

**PROCESSO DE COMPRA: Pedido de Cotação de Preços**

**CONVÊNIO: ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º 02/2020 PROGRAMA E MELHORAMENTO GENÉTICO DE CANA- DE-AÇÚCAR – PMGCA - Processo UFRPE n.º: 23082.007576/2019-59**

**1 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto, Contratação de pessoa física especializada para serviços elétricos para atendimento as atividades do projeto de pesquisa, denominado: Programa de Melhoramento Genético de Cana-de-Açúcar - PMGCA, localizada na Estação Experimental de Cana de Açúcar -EECAC/UFRPE, em conformidade com o Decreto 8.241/2014.

**1.2 OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

ITEM	QT	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	01	Serviço	Serviço elétrico de instalação de 03 Elos Fusíveis na rede de alta tensão, instalação de iluminação externa no Prédio de Melhoramento Genético, Manutenção da Rede de Alta Tensão (Casa de Força e Poço Artesiano) e teste de funcionamento.

**2 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

2.1 As propostas deverão ser enviadas por email, no endereço eletrônico [mariana.sousa@fadurpe.com.br](mailto:mariana.sousa@fadurpe.com.br) e [gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br](mailto:gerenciasuprimentos@fadurpe.com.br)

2.2 Para fins de julgamento das propostas será adotado o critério de **Menor Preço Global**.

2.3 Poderá ser realizada a Pesquisa de Preços de Mercado, conforme Art. 4º do Decreto n. 8.241/2014.

**2.4 A proposta deverá conter:**

- Prazo de validade, contados da data do envio da proposta;
- Pessoa Física, apresentar: Nome completo, CPF, RG, Endereço, telefone, e-mail, dados bancários;
- A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto, tais como: licenciamentos, tributos, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado;
- Atender as exigências: descrição do objeto, prazo de validade, prazo de entrega, condições de pagamento, valor unitário e total, todos os impostos inclusos, devidamente datada e assinada.
- A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**3 PRAZO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES**

3.1 O prazo para recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site da FADURPE.

**4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Caberá ao vencedor, a partir do recebimento da ordem de serviço, o cumprimento das seguintes obrigações:

4.2 O serviço deverá ser cotado em conformidade com a especificação solicitada;

4.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do local destinado

à entrega do produto;

4.4 Efetuar a correção do serviço, caso não atenda às especificações do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4.5 Comunicar à Gerência de Suprimentos da Fundação Apolônio Salles – FADURPE, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos.

4.6 A entrega do serviço terá como limite o prazo de 60(sessenta) dias, após a emissão da ordem de serviço.

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

5.2 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, para a realização do serviço adquirido;

5.3 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Coordenador do Convênio, após constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

5.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.

## **6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal / fatura / recibo, devidamente atestada pelo coordenador do convênio.

6.2 A nota fiscal /fatura /recibo deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, contendo a discriminação do serviço.

6.3 No corpo do documento fiscal a contratada deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor, bem como informar o nome do convênio. **CONVÊNIO: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2020 PROGRAMA E MELHORAMENTO GENÉTICO DE CANA- DE-AÇÚCAR – PMGCA.**

**7 LOCAL DE NEGOCIAÇÃO:** ESTAÇÃO EXPERIMENTAL DE CANA-DE-AÇÚCAR DE CARPINA/PE - EECAC  
Rua Ângela Cristina C. Pessoa de Luna, S/N - Carpina/PE CEP: 55.812-010  
Horário de funcionamento de 2ª a 5ª feira de 8h as 11h e de 13:30h as 16h  
6ª feira de 8h as 11h .  
Contato: (81) 3320.6850

Recife, 05 de março de 2024.

Mariana Cavalcanti  
COMPRADORA